



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

Aprovado em 26/10/90

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 103/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NECOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA ATENDER O GRUPO ESCOLAR DE POSSES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar as condições especiais de eletrificação rural com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de Obras de Eletrificação Rural, necessária ao atendimento do Grupo Escolar de Posses neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 238.314,22 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quatorze cruzeiros e vinte e dois centavos), correspondente nesta data à 4.462,22 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e dois vírgula vinte e duas) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

a) Valor em cruzeiros (Cr\$) correspondente a 535,47 (Quinhentos e trinta e cinco vírgula quarenta e sete) BTNs, a ser pago a título de "entrada", até o dia 31/08/90;

b) 11(Onze) parcelas iguais e sucessivas de 356,98 (Trezentos e cinquenta e seis vírgula noventa e oito) BTNs cada, a serem convertidas em cruzeiros (Cr\$), no mês do pagamento vencendo a 1ª parcela 30 (Trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme contrato a ser firmado, para execução dos serviços nele discriminados.

Parágrafo Único - Como forma de participação comunitária no projeto, a Comunidade de Posses, pagará, deste contrato, a entrada e as 05 (Cinco) últimas prestações, ficando a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento corrente de 1.990.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos
26 dias do mês de outubro do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
= PREFEITO MUNICIPAL =

Aprovado em 26/10/90
de maneira unânime
Presidente da Câmara